



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02/2025 NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a necessidade de adequação de dispositivos do Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFOB 2025, conforme a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019/2024 e suas alterações, considerando que o sistema a ser utilizado para solicitação de inscrição permite vários envios de solicitação de inscrição e, considerando que neste processo seletivo será aceita apenas a solicitação da inscrição mais recente que atenda às regras deste processo seletivo, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 02, de 9 de janeiro de 2025, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 101, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, nos seguintes termos:

1. Nos subitens **7.1.4**, **33.4.6** e **44.21.1** e no **ANEXO I**, fazer a seguinte retificação:
Onde se lê:
“em situação de restrição de liberdade”;

Leia-se:
“em situação de restrição e privação de liberdade”.

2. Alterar a redação do subitem **10.9** da seguinte maneira:
Onde se lê:
“10.9. **Quilombola**: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
Pessoa 60+: considera-se pessoa 60+ a que tiver idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações”;



Leia-se:

“10.9. **Quilombola**: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003”.

3. Incluir o subitem **10.10** com a seguinte redação:

“10.10. **Pessoa 60+**: considera-se pessoa 60+ a que tiver idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 (Estatuto da Pessoa Idosa), de 1º de outubro de 2003, e suas alterações.”.

4. Incluir o subitem **10.11** com a seguinte redação:

“10.11 **Pessoa em situação de restrição e privação de liberdade ou pessoa egressa do sistema prisional**: aquela que tenha sido julgada e sentenciada a privação e/ou restrição de liberdade em prazo superior a 06 (seis) meses, independentemente do regime (fechado, semiaberto ou aberto) estabelecido no Código Penal.”.

5. Alterar a redação do item 11.1 da seguinte maneira:

Onde se lê:

“11.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em uma das edições de 2019 a 2024, a qual deve ser indicada para utilização de suas notas para fins deste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição, devendo ser observado o disposto no item 4 e seus subitens”;

Leia-se:

“11.1. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em uma das edições de **2009** a 2024, a qual deve ser indicada para utilização de suas notas para fins deste processo seletivo, no ato da solicitação de inscrição, devendo ser observado o disposto no item 4 e seus subitens”.

6. Alterar a redação do item **16** da seguinte maneira:

Onde se lê:

“16. Após a finalização da inscrição não serão permitidas quaisquer alterações.”



Leia-se:

“16. Caso a pessoa candidata encaminhe mais de uma solicitação de inscrição, será considerada válida somente a mais recente, respeitando-se o disposto nos itens 13, 14, 15 e seus subitens.”

Barreiras – BA, 16 de janeiro de 2025.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB